



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Plataforma: www.bnc.org.br

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global conforme objeto descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Portal: Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br, no dia **01/09/2026 às 09:00min**, **podendo as propostas serem enviados até às 08hs50min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, testes, treinamento e garantia de um Sistema de Alerta Sonoro destinado ao Município de Sobradinho/RS, incluindo todos os equipamentos, materiais, softwares, acessórios e serviços necessários ao perfeito funcionamento do sistema, através da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**. Cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência e quadro abaixo:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Qtde	Valores - Unitário	Valores - Total
1	SISTEMA DE ALERTA SONORO- Sistema Sirene Emergência com 02 Sonofletores O sistema deverá contemplar, no mínimo: - central de acionamento; - software de gerenciamento; - 2 sirenes eletrônicas de alta potência; - transmissão remota dos comandos; - possibilidade de acionamento manual e remoto; - mensagens de voz gravadas e ao vivo; - alimentação elétrica com sistema de proteção contra surtos; - bateria para funcionamento em caso de falta de energia; - estrutura metálica para instalação; - treinamento dos operadores; - garantia mínima de 12 meses; - assistência técnica. -Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, atendendo às normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UNIDADE	1	42.083,25	42.083,25
					Soma: 42.083,25



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 1.2.** Os equipamentos, serviços e materiais deverão ser novos, bivolt ou 220W, entregues em embalagem original e atender às normas da ABNT, INMETRO, ANATEL e à legislação trabalhista, ambiental e de segurança vigente e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver) e possuir garantia mínima exigida em cada Item do objeto.
- 1.3.** As especificações técnicas devem obedecer rigorosamente às especificações mínimas solicitadas no Termo de Referência, não sendo aceito especificações inferiores.
- 1.4.** A empresa fornecedora deverá garantir assistência técnica conforme solicitado em cada item e proceder a imediata substituição em caso de defeito crítico durante o período inicial.
- 1.5.** Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor REFERENCIA DO ITEM, estabelecido conforme previsão orçamentaria sendo desconsideradas após a fase de lances, as propostas com valores acima do valor referência estabelecido, conforme Artigo 49, III da Lei 14,133/2021.
- 1.6.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO DO ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.7.** Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço www.bnc.org.br.
- 2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será **de 60 dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar seus preços em campo próprio no sistema eletrônico, bem como enviar (anexar) a proposta financeira no sistema eletrônico, mencionando o valor unitário de cada item a que se dispôr a participar, expresso em moeda corrente nacional (Real), devendo nestes preços estarem computados todos os encargos necessários para a execução dos serviços constantes no objeto deste edital sem qualquer tipo de ônus adicional ao município.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.2.1 No preço proposto deverão ser considerados todos os custos relacionados à execução dos serviços, durante toda a vigência do contrato.

4.3. Encerrada a etapa de lances e negociação final, o licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar via plataforma do sistema eletrônico, juntamente com os documentos de habilitação constantes no item 5, a proposta financeira readequada ao preço final.

4.4. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante VENCEDORA deverá enviar os seguintes documentos, em até **04 (quatro) horas**, após a solicitação do pregoeiro, os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão Conjunta, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante.
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;
- e)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –**FGTS**, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**).
- g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão, salvo disposição em contrário no próprio documento, ou da data de apresentação dos documentos de habilitação, o que for mais recente.

5.4. HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial** em língua portuguesa brasileira, contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Poderão ser solicitados catálogos técnicos extras para comprovação.
 - a.1. O documento deve ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações).
- b) **Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu objeto de características técnicas similares ao objeto do presente edital.
- c) Declaração de que os equipamentos, serviços e materiais serão novos, bivolt ou 220W, entregues em embalagem original e atender às normas da ABNT, INMETRO, ANATEL e à legislação trabalhista, ambiental e de segurança vigente e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver) e possuir **garantia mínima exigida de 12 (doze) meses**.
- c) Declaração de que a licitante possui assistência técnica autorizada no estado do Rio Grande do Sul.
- d) Comprovação do sistema, através do Certificado de Homologação da ANATEL vigente para itens com radiofrequência, acompanhado de comprovação de conformidade com registros, certificados, catálogos/manuais e laudos técnicos ou declarações de testes de campo.
- e) Declaração de responsabilidade da contratada pelo fornecimento, instalação completa, acessórios necessários, bem como, pela segurança e legalidade de todo o processo de instalação.

5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para:

- a) complementação de informações relativas aos documentos já apresentados, desde que necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.5.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, devidamente registrado nos autos e acessível aos interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 Não há intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico Portal: www.bnc.org.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3 e 5.4 enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Após a fase de julgamento das propostas e de habilitação, os licitantes poderão manifestar a intenção de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso, no período de **10 (dez) minutos**. Caberá recurso, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2 - Havendo interesse em recorrer pelos licitantes, será concedido em um único momento, o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 - O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.4 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.6. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16. DO RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

16.1. O objeto deverá ser entregue no local indicado na ordem de fornecimento, sem custo de frete, nos horários entres 7h às 13h, após o recebimento do empenho orçamentário, sem custo adicional ao município de Sobradinho/RS, **num prazo máximo de até 30 (trinta) dias** após assinatura do contrato ou envio da ordem de fornecimento;

16.2. A execução do objeto será de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do servidor Cassiano Ruoso Moraes, Coordenador da Defesa Civil Municipal, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na entrega os bens e solicitar a correção das mesmas.

16.3. O recebimento dos itens pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

16.4. Toda e qualquer entrega em desconformidade com o estabelecido no Edital será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-los imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

16.5. Não será permitida a subcontratação.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Município, com base na Lei Federal nº 14.133/2021. **O prazo de entrega dos objetos dos Itens será de até 30(trinta) dias a contar da assinatura do contrato ou envio da ordem de fornecimento e ou empenho;**

17.2. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

17.3. Após, publique-se com base no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado através de depósito/transferência bancária, após o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato, após a liquidação da Nota Fiscal, **em até 20 (vinte) dias**, por intermédio da secretaria demandante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de pagamento.

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.5. As despesas ocorrerão na seguinte dotação orçamentária:

238

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4 - FUNDO DA DEFESA CIVIL

2228 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL - FUNDEC

33390302800000000000 - Material de proteção e segurança

15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos

1208

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4 - FUNDO DA DEFESA CIVIL

2228 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL - FUNDEC

33390302800000000000 - Material de proteção e segurança

17591183 - Fundo Municipal da Defesa Civil – FUNDEC

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo passível da aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.3. Aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.1 do presente Edital.

19.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.5. A aplicação das sanções previstas no item 19.1. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.6. Na aplicação das sanções previstas, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, os efeitos, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: www.bnc.org.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Sobradinho/RS, 13 de agosto de 2026.

LUIZ AFFONSO TREVISAN
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, vem por meio desta declarar que:

- a) Que atende aos requisitos de habilitação e tem pleno conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- b) Que para os fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- c) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Que não possui no quadro societário e de empregados servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- f) Que a proposta financeira compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que, (EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), cumpre os requisitos legais estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome a assinatura do representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS, com sede na Rua General Osório, nº 200, Bairro Centro, na cidade de Sobradinho /RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.592.861/0001-94, neste ato representada pelo Senhor Prefeito LUIZ AFFONSO TREVISAN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representado(a) por _____a, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADA, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do edital de Pregão n.º /..... e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, testes, treinamento e garantia de um Sistema de Alerta Sonoro destinado ao Município de Sobradinho/RS, incluindo todos os equipamentos, materiais, softwares, acessórios e serviços necessários ao perfeito funcionamento do sistema, através da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC . Cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência e quadro abaixo:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Qtde .	Valores - Unitário	Valores - Total
1	SISTEMA DE ALERTA SONORO- Sistema Sirene Emergência com 02 Sonofletores O sistema deverá contemplar, no mínimo: - central de acionamento; - software de gerenciamento; - 2 sirenes eletrônicas de alta potência; - transmissão remota dos comandos; - possibilidade de acionamento manual e remoto; - mensagens de voz gravadas e ao vivo; - alimentação elétrica com sistema de proteção contra surtos; - bateria para funcionamento em caso de falta de energia;	UNIDADE	1		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	- estrutura metálica para instalação; - treinamento dos operadores; - garantia mínima de 12 meses; - assistência técnica. - Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, atendendo às normas técnicas brasileiras aplicáveis.				
					Soma:

1.2. Os equipamentos, serviços e materiais deverão ser novos, bivolt ou 220W, entregues em embalagem original e atender às normas da ABNT, INMETRO, ANATEL e à legislação trabalhista, ambiental e de segurança vigente e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver) e possuir garantia mínima exigida em cada Item do objeto.

1.3. As especificações técnicas devem obedecer rigorosamente às especificações mínimas solicitadas no Termo de Referência, não sendo aceito especificações inferiores.

1.4. A empresa fornecedora deverá garantir assistência técnica conforme solicitado em cada item e proceder a imediata substituição em caso de defeito crítico durante o período inicial.

1.5. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados **do Catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial** em língua portuguesa brasileira, contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras.

1.6. Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº .../2026, quanto à proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O contrato vigorará da data de sua assinatura para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Município, com base na Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de entrega dos objetos dos Itens será de até 30(trinta) dias a contar da assinatura do contrato ou envio da ordem de fornecimento e ou empenho;

3.2. **A contratada se obriga a prestar os serviços objeto deste certame no período de 3 (três) meses, conforme as especificações descritas neste edital e termo de referência.**

3.3. Em caso de quebra ou defeito operacional do equipamento, a contratada deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de garantir a continuidade da execução.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo contratante, referente à execução do objeto contratado, é de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado através de depósito/transferência bancária, após o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato, após a liquidação da Nota Fiscal, em até 20 (vinte) dias, por intermédio da secretaria demandante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de pagamento.

5.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

238

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4 - FUNDO DA DEFESA CIVIL

2228 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL - FUNDEC

33390302800000000000 - Material de proteção e segurança

15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos

1208

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4 - FUNDO DA DEFESA CIVIL

2228 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL - FUNDEC

33390302800000000000 - Material de proteção e segurança

17591183 - Fundo Municipal da Defesa Civil – FUNDEC

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços do objeto deste contrato poderão sofrer reajuste, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta de preços pela Contratada, utilizando-se a variação do IPCA/IBGE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O objeto deverá ser entregue no local indicado na ordem de fornecimento, no Município de Sobradinho/ RS, nos horários entres 7h às 13h, após o recebimento do empenho orçamentário, sem custo adicional ao município de Sobradinho/RS, **num prazo máximo de até 30 (trinta) dias** após assinatura do contrato ou envio da ordem de fornecimento;

8.2. A execução do objeto será de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do servidor Cassiano Ruoso Moraes, Coordenador da Defesa Civil Municipal, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na entrega os bens e solicitar a correção das mesmas.

8.3. O recebimento dos itens pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

8.4. Toda e qualquer entrega em desconformidade com o estabelecido no Edital será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-los imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

8.5. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9. A Contratante, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

- a)** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;
- b)** Prestar as informações, esclarecimentos e fornecer os dados e arquivos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, de forma completa e legível ou utilizável;
- c)** Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1. Executar o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

10.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 10.4.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.5.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 10.6.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- 10.7.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- 10.8.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.
- 10.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.11.** Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- 10.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1.** A fiscalização do contrato será de responsabilidade do (s) servidor (es) Cassiano Ruoso Moraes, Coordenador da Defesa Civil Municipal, que deverá (ao) acompanhar a entrega do objeto e verificadas falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 11.2.** Bem como, o(s) fiscal(is) que verificará(ao) a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará (ao) o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 11.3.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) do contrato atuará(ao) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1.** O objeto do presente contrato será recebido:
- a) Provisoriamente pela fiscalização, mediante termo, na data da entrega do serviço, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

b) Definitivamente pela fiscalização, mediante termo, comprovando o atendimento das exigências contratuais, em até 10 (dez) dias corridos após a emissão do termo de recebimento provisório;

c) O não cumprimento pela Contratada de todas as condições para o recebimento do objeto implicará em suspensão do prazo para o pagamento.

12.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência (quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos - quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos - quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

13.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente Edital.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

13.6. A aplicação das sanções previstas no item 13.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7. Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.14. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

13.14.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.14.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, nos termos do art. 92, inc. III da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

17.1. A Contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

17.2 Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do Contratante, tanto tecnológicos como administrativos, tais como: produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do contrato, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade. Estas informações poderão ser utilizadas, só e exclusivamente, no cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, sendo expressamente vedado à Contratada:

- a) Utilizá-las para fins não previstos no instrumento contratual;
- b) Repassá-las a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente à execução do objeto contratado.

17.3 São do Contratante todos os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais associados ao material produzido em suas dependências.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

18.1 As partes reconhecem que, em razão da execução deste contrato, poderão ser coletados, tratados e armazenados dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

18.2 A Contratada compromete-se a:

- a) tratar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do presente contrato;
- b) adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- c) garantir que apenas profissionais estritamente necessários ao atendimento tenham acesso às informações pessoais, observando sempre o dever de sigilo e confidencialidade;
- d) não compartilhar dados pessoais com terceiros, salvo nos casos de:
 - d.1) consentimento expresso do titular ou de seu representante legal;
 - d.2) cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
 - d.3) atendimento de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos;
 - d.4) proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros; ou
 - d.5) exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.

18.3 O Contratante será informado sobre a coleta, uso e armazenamento dos dados, podendo solicitar, a qualquer tempo, informações sobre o tratamento, bem como requerer a correção ou exclusão de dados, observado o disposto no art. 16 da LGPD.

18.4 As obrigações previstas nesta cláusula permanecem válidas mesmo após a extinção do presente contrato.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

18.5 Eventuais dados coletados pela Contratada serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I, da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15 da LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA VISÉSIMA – FORO

20.1. Fica eleito o foro da cidade de Sobradinho, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sobradinho/RS, xx de xxxxxxxx de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ALERTA SONORO PARA O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Interessada: Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, testes, treinamento e garantia de um Sistema de Alerta Sonoro destinado ao Município de Sobradinho/RS, incluindo todos os equipamentos, materiais, softwares, acessórios e serviços necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

JUSTIFICATIVA:

O Município de Sobradinho encontra-se sujeito à ocorrência de eventos climáticos extremos, como vendavais, tempestades severas, granizo, enxurradas, alagamentos e inundações.

A implantação de um sistema de alerta sonoro permitirá a comunicação imediata da Defesa Civil com a população, reduzindo o tempo de resposta durante situações de emergência, contribuindo para a preservação da vida, minimização de danos materiais e fortalecimento das ações de prevenção.

A contratação atende às diretrizes da Lei Federal nº 12.608/2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil) e está alinhada às ações permanentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução deverá contemplar o fornecimento completo de sistema composto por:

- central de controle;
- software de gerenciamento;
- sirenes eletrônicas de alta potência;
- sistema de comunicação remota;
- baterias para funcionamento em falta de energia;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO

- nobreaks;
- estruturas metálicas;
- cabos e acessórios;
- instalação completa;
- configuração;
- testes operacionais;
- treinamento dos operadores;
- garantia;
- assistência técnica.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

- O sistema deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: O respectivo SISTEMA DE SONOFLETOR, deverá conter dois (2) conjuntos de sonofletores de alto desempenho, com resposta de frequência sintonizada, pressão sonora mínima de 128 dB a 1 metro, faixa de frequência de 550 a 1600 Hz e aproximadamente 6 ciclos por minuto.
- O conjunto deve possuir ponto único de acionamento e monitoramento remoto via internet, além de acionamento por rádio frequência, com software de controle instalado em tablet, compatível com sistema Android (App), permitindo gerenciamento de até 128 pontos instalados em locais distintos.
- O sistema deverá contar com acionamento por rádio frequência, com alcance mínimo de 500 metros em campo aberto, com dispositivo de segurança criptografado que impeça acionamentos não autorizados por cópia de sinal ou dispositivos não homologados, permitindo acionamento individual, em grupo, por zonas ou geral, com comprovação por testes de campo e documentação técnica validada.
- O sistema deverá possuir sinal de alerta preventivo com toque curto e som intermitente, duração aproximada de 1 segundo e intervalo entre os toques de aproximadamente 4 segundos. Este sinal sonoro tem como finalidade alertar a população e indicar a necessidade de ATENÇÃO, podendo anteceder um eventual acionamento de EMERGÊNCIA/EVACUAÇÃO.
- A frequência tri-tonal (250 Hz a 1750 Hz) é fundamental para garantir o reconhecimento imediato do alerta e evitar interpretações equivocadas durante situações de emergência.
- O conjunto deverá possuir alimentação independente por painel solar com capacidade máxima de 150 Wp e bateria estacionária com autonomia mínima de 5 horas ininterruptas em modo disparo/uso.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO

- O sistema deverá possuir gerenciamento inteligente de bateria com microcontroladores, proteção contra picos, transientes e curto-circuito, controle de flutuação e monitoramento automático de recarga, com envio de status à central em caso de sistema off-line. Comando via Ethernet com tensão de entrada de 12 Vcc.
- Estrutura composta por poste conforme norma ABNT NBR 14.744, com todos os equipamentos acondicionados em caixa de proteção em alumínio ou inox com grau de proteção IP66, podendo ser apresentado laudo ou certificação.
- O sistema deverá possuir Certificado de Homologação da ANATEL vigente para itens com radiofrequência, com comprovação de conformidade com registros, certificados, catálogos/manuais e laudos técnicos ou declarações de testes de campo.
- Todos os equipamentos, serviços e materiais deverão atender às normas da ABNT, INMETRO, ANATEL e à legislação trabalhista, ambiental e de segurança vigente.
- A contratada será responsável pelo fornecimento, instalação completa, acessórios necessários, bem como pela segurança e legalidade de todo o processo.
- A contratada se responsabiliza pelo fornecimento, instalação completa, acessórios necessários, bem como, pela segurança e legalidade de todo o processo de instalação.
- Assistência Técnica: A licitante deverá possuir assistência técnica autorizada no Rio Grande do Sul.
- Local de entrega: Município de Sobradinho/RS.
- Garantia Mínima de 12 meses para acessórios contra defeitos de fabricação.

QUANTIDADES:

A contratação compreenderá, no mínimo:

- Conjunto de 2 sonofletores;
- 01 Central de Controle;
- software de gerenciamento;
- conjunto de equipamentos para implantação do sistema;
- torres/sirenes em quantidade definida no projeto executivo;
- instalação completa;
- treinamento dos operadores;
- garantia e assistência técnica.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO

PRAZO DE ENTREGA:

A empresa contratada deverá concluir a entrega, instalação, configuração e testes no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

TREINAMENTO:

A contratada deverá realizar treinamento presencial para os servidores designados pela Administração Municipal, contemplando:

- operação do sistema;
- emissão de alertas;
- programação;
- manutenção básica;
- procedimentos de segurança.

Deverá ser fornecido manual de operação em língua portuguesa.

GARANTIA:

A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo:

- defeitos de fabricação;
- componentes eletrônicos;
- software;
- instalação;
- substituição de peças defeituosas;
- mão de obra.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Durante o período de garantia deverá ser prestado suporte técnico com:

- atendimento remoto;
- atendimento presencial quando necessário;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO

- prazo máximo de atendimento de até 48 horas após abertura do chamado;
- substituição de equipamentos defeituosos quando necessário.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da contratada:

- fornecer equipamentos novos;
- executar a instalação completa;
- fornecer todos os materiais necessários;
- realizar testes de funcionamento;
- treinar os operadores;
- cumprir as normas de segurança do trabalho;
- reparar danos eventualmente causados durante a instalação;
- prestar garantia e assistência técnica.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Compete ao Município:

- disponibilizar acesso aos locais de instalação;
- indicar fiscais do contrato;
- acompanhar a execução;
- receber os equipamentos;
- efetuar os pagamentos conforme contrato.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O julgamento da licitação deverá ocorrer pelo critério de:

Menor Preço Global, considerando o fornecimento completo da solução.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO

Somente serão recebidos os equipamentos após:

- conclusão da instalação;
- testes de funcionamento;
- emissão de relatório técnico;
- treinamento dos operadores;
- aprovação pela fiscalização.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução será acompanhada por fiscal designado pela Administração.

Compete ao fiscal:

- acompanhar a instalação;
- verificar conformidade dos equipamentos;
- registrar ocorrências;
- solicitar correções;
- emitir Termo de Recebimento.

O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aplicação de penalidades, quando cabíveis, e encaminhamento dos processos de pagamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade, quando cabível.

VALOR ESTIMADO:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO

Valor estimado para a aquisição do equipamento de sistema de alerta sonoro é de: R\$ 42.083,25 (quarenta e dois mil e oitenta e três reais com vinte e cinco centavos).

O valor foi obtido mediante pesquisa de preços realizada no LicitaCon, bem como por meio de orçamentos apresentados por empresas que possuem a disponibilidade do produto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes correrão por conta da dotação:

Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 4 – Fundo da Defesa Civil

Ação 2228 – Fundo Municipal de Defesa Civil – FUNDEC

Vínculo: 17591183 – Fundo Municipal de Defesa Civil – FUNDEC

E

Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 4 – Fundo da Defesa Civil

Ação 2228 – Fundo Municipal da Defesa Civil - FUNDEC

Vínculo 15000001

RECEBIMENTO:

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

Recebimento Provisório

Após a instalação e testes iniciais.

Recebimento Definitivo

Após verificação do funcionamento integral do sistema e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

DISPOSIÇÕES FINAIS:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SOBRADINHO

Todos os equipamentos deverão observar as normas técnicas aplicáveis, possuir certificações exigidas pelos órgãos competentes e atender aos requisitos de segurança, qualidade e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

Casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Sobradinho/RS, 23 de julho de 2026.

Diego Batista da Silva

Secretario Municipal de Administração e Finanças, em Exercício

Município de Sobradinho/RS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:49 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6e24ddba1a64d>



Assinado eletronicamente por: DIEGO BATISTA
DA SILVA 028.266.750-44 23/07/2026 10:49:17

Assinatura digital avançada.



Assinado eletronicamente por: LUIZ AFFONSO
TREVISAN 353.703.860-72 23/07/2026 13:02:10

Assinatura digital avançada.